

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE SUSPENSÃO - PP Nº 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico (SRP) – nº 026/2023, que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO”, para que seja realizada alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais. Demais informações no setor de licitações, Rua: Carajás, nº 485, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045 ou 2052. Barra do Garças-MT, 11 de janeiro de 2024.

DANILSON PEREIRA BRITO – Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 5.361 DE 08 DE JANEIRO DE 2.024.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 11.864, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1o de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra do Garças será de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças – BARRA-PREVI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 08 de janeiro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.364 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, e das ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 14.133, de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e do gerenciamento de riscos de que trata a Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Seção II

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III – unidade requisitante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre